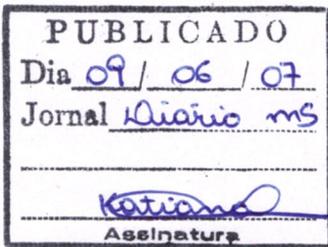




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 414/2007 de 04 de junho de 2007.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI :

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF**, entidade reconhecida como de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.699.666/0001-01, auxílio financeiro sob forma de Subvenções Sociais, em consonância com o art. 26 da Lei Complementar 101/2000, objetivando auxiliar nas despesas com atividades de apoio aos Agricultores Familiares do município, realizadas por aquela entidade.

**Art. 2°** - O valor do repasse será de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) anuais, podendo ser divididos conforme conveniência da administração municipal ou disponibilidade financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade SINTRAF, serão realizadas pela Gerência Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2º As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Gerência Municipal de Administração.

**Art. 3º** Para atender o disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual - L.O.A/2007, da Gerência Municipal de Agricultura Pecuária, e Meio Ambiente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 04 de junho de 2007.

**SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**  
**Prefeita Municipal**

